



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS E RAMPAS, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSARELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES E SEGURANÇA VIÁRIA**, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 16 de julho de 2025, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 01 de julho de 2025.

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO

Dia: 16/07/2025, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53 no centro da cidade de Mar de Espanha, e será conduzida pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha ou pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas para:

a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

b) Pedidos de informações e impugnações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

c) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS E RAMPAS, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE NOVAS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

PASSARELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES E SEGURANÇA VIÁRIA, conforme Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida por itens e descritos na tabela constante do Termo de Referência e o lance será sobre o VALOR GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6 – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contra tação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000; - ESTADO DE MINAS GERAIS
Documento de identificação com foto;

- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- e) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Documento de identificação com foto.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;
- f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1- Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Agente de Contratação, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

CLÁUSULA QUARTA **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

CLÁUSULA QUINTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação conforme o caso da marca/modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.

5.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.6 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada digitada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo IV deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.7 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital, especificando:

6.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

6.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.

6.2.4 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.1.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.2- Apresentem Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que habilite a empresa no(s) ramo(s) do objeto, com validade para o presente exercício;

6.5.3- Provar de possuir no seu quadro na data prevista para a entrega dos envelopes, vínculo com os profissionais de nível superior registrados no CREA/CAU. Neste caso específico, a contratada deverá possuir no seu quadro técnico: Engenheiro Civil ou Arquiteto (CREA/CAU), todos devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que chegarem após esse horário.

7.3 - O Agente de Contratação procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1 – O critério de julgamento será o MENOR VALOR GLOBAL.

7.5.2 – A redução percentual apurada no MENOR VALOR GLOBAL após a fase de lances em relação à proposta original apresentada será obrigatoriamente distribuída de forma igualitária em todos os itens constante do lote como forma de garantir a simetria dos itens com o valor total apresentado.

7.5.3 – Após a fase de lances, a licitante vencedora será convocada a apresentar planilha de preços devidamente atualizada observando as disposições constantes da cláusula 7.5.2, sob pena de desclassificação.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Agente de Contratação.

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço global dos itens.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA NONA DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação.

9.4 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CER 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 – A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

10.4 – Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura.

10.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.8 – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.9 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.

10.10 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

10.11 – Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1.1 – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.2 – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3 – Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.1.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.4 – Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.6 – O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

11.1.6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.6.3 – Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.6.4 – Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.7 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.1.7.1 – Por razão de interesse público; ou

11.1.7.2 – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 – A Ata de Registro de Preços formalizada regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 - A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes.

12.4.1 - Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada na Ata de Registro de Preços.

12.5 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

12.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

13.2 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as solicitações da secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/autorização emitida pelo departamento de compras da Prefeitura.

13.2.1 - Os serviços deverão primar pela qualidade e não comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

13.2.2 - Os serviços deverão ser realizadas no município de Mar de Espanha e em seus Distritos somente quando solicitado previamente, cujo local, endereço e horário serão previamente informados na ordem de serviço ou de outro documento equivalente.

13.2.4 - Em algumas exceções, em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, de comum acordo entre as partes o objeto deverá ser fornecido em menor tempo, conforme for solicitado.

13.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

13.5 – O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da Ata de registro de Preços, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.51.00.2.12.03.15.451.0011.1.0067

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

CNPJ Nº 18.535.658/0001-63

PRAÇA BARÃO DE AYRUOCA, 53. CENTRO

MAR DE ESPANHA-MG

CEP- 36.640-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
regulização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

15.5 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

15.6 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANÇÕES

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa;

16.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 - Para as infrações previstas no item 14.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CPF 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b) Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e) Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir o presente contrato.
- g) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

17.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

17.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Mar Espanha-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Agente de Contratação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

18.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

18.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.8 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

18.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11– Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
18.12 – A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

18.13 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;

Anexo VIII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IX – Declaração e Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo X – Planilha Orçamentária.

17.12 – Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

17.13 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mar de Espanha-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mar de Espanha-MG, 01 de julho de 2025.

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

2 – OBJETO:

2.1- O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS E RAMPAS, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSARELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES E SEGURANÇA VIÁRIA.

3– JUSTIFICATIVA(s):

3.1 – A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação de passarelas e rampas, implantação de sinalização viária, bem como construção de novas passarelas, conforme especificações técnicas, normas vigentes e critérios de segurança viária. A medida visa atender às crescentes demandas de acessibilidade, segurança e melhoria das



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Condições de mobilidade urbana, garantindo que os espaços públicos sejam inclusivos, seguros e adequados ao uso por todos os cidadãos. Entre os objetivos específicos da contratação, destacam-se:

- Promover a acessibilidade universal, por meio da adaptação de passarelas e rampas às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Melhorar a segurança viária, assegurando a implantação de sinalização adequada para pedestres e veículos, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normativas técnicas;
- Ampliar a infraestrutura urbana existente, com a construção de novas passarelas em locais estratégicos, previamente identificados como críticos para a travessia segura de pedestres e para o fluxo adequado do tráfego local.

A contratação se mostra essencial para a promoção de políticas públicas voltadas à mobilidade urbana sustentável, ao cumprimento das legislações vigentes e ao atendimento das necessidades da população, especialmente pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e crianças. Assim, justifica-se a contratação proposta, que se alinha aos princípios da eficiência, acessibilidade, segurança e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar qualidade, segurança e inclusão nos espaços urbanos do Município.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Especificações e valores estimados:

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REASSENTAMENTO DE BLOCOS PISOGRAMA PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS PISOGRAMA - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 - Passarelas em intertravado.	M²	425,95	R\$ 32,15	R\$ 13.694,29
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS/PASSARELAS ELEVADAS DE ASFALTO	M²	110,16	R\$ 313,12	R\$ 34.493,30
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 - Acessibilidade na calçada.	M²	394,20	R\$ 241,98	R\$ 95.388,52
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 - Pintura das passarelas	M²	3.474,80	R\$ 39,70	R\$ 137.949,56
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL e = 10cm	MTR	5000	R\$ 46,34	R\$ 231.700,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS					
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Tachas refletivas em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	UND	834	R\$ 37,31	R\$ 31.116,54
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA A DESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021 - Quebra mola	M²	605,88	R\$ 57,41	R\$ 34.783,57
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PASSARELAS ELEVADAS e = 08cm - Incluso Corte e afastamento do material não reaproveitado	M²	300	R\$ 166,82	R\$ 50.046,00
Total ==>					R\$ 629.171,78

4.1.1- O quantitativo estimado foi previsto de acordo com as necessidades do município levando em consideração a possibilidade de prorrogação da Vigência da Ata de registro de Preços, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e haja interesse das partes.

4.2 – Descrição dos Serviços

4.2.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de adequação das passarelas, rampas e implantação de sinalização viária de acordo com as orientações e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SOSP).

4.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, bem como pela gestão e destinação adequada de todos os resíduos gerados durante as intervenções.

4.2.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar equipes ou executar qualquer outro serviço fora do escopo previsto sem autorização expressa da Secretaria de Obras.

4.2.4. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e pessoal técnico necessário, em número suficiente, para garantir a perfeita execução dos trabalhos.

4.2.5. Para os serviços de sinalização viária, deverá ser utilizada sinalização provisória com cones e dispositivos regulamentados pela NBR 15.071, sendo obrigatório que os encarregados estejam devidamente capacitados para atuar com segurança em vias públicas.

4.2.6. As rampas deverão ser executadas em conformidade com a legislação vigente de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, respeitando os critérios técnicos de dimensões, piso, largura mínima e sinalização.

4.2.7. A inclinação das rampas não poderá exceder 8,33% (proporção 1:12), conforme determinado pelas normas técnicas, garantindo segurança, conforto e acessibilidade universal.

4.2.8. As rampas a serem adequadas deverão conter sinalização tátil nas entradas e saídas, conforme as diretrizes da NBR 9050, visando à orientação de pessoas com deficiência visual.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.9. As sinalizações horizontais (como faixas de pedestres e demarcações) deverão conter partículas refletivas incorporadas, de forma a garantir visibilidade, especialmente em condições de baixa luminosidade.

4.2.10. Todos os serviços deverão ser executados conforme as ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo vedada a execução de qualquer atividade fora do escopo determinado sem autorização formal.

4.3 – Especificações Gerais

4.3.1. Todos os serviços deverão ser executados com padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, respeitando os critérios mínimos de aceitabilidade definidos pela Administração. Caso seja constatada a inferioridade, alteração ou inadequação dos serviços, a contratada será responsabilizada civil e administrativamente pelos danos causados ao Município.

4.3.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, em especial no que se refere à sinalização, equipamentos e uso obrigatório de EPIs pelos trabalhadores, garantindo a segurança e integridade física das equipes envolvidas.

4.3.3. A contratada deverá atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo com os funcionários da empresa.

4.3.4. Os resíduos gerados pela execução dos serviços deverão ser recolhidos e removidos do local diariamente, sendo expressamente vedado o acúmulo de entulho ou descarte inadequado ao final de cada jornada de trabalho.

4.3.5. Será terminantemente proibido o acesso de pessoas não autorizadas ou sem o devido equipamento de proteção individual (EPI) aos locais de execução. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos a terceiros decorrentes do descumprimento desta obrigação.

4.3.6. A contratada deverá fornecer aos seus empregados EPIs adequados às atividades desempenhadas, promovendo o devido treinamento, fiscalização e uso obrigatório desses equipamentos. O descumprimento dessa obrigação não exime a contratada de responsabilidade integral pela segurança individual e coletiva de sua equipe.

4.3.7. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeitas condições de uso, calibrados e conforme as normas técnicas vigentes. A empresa será responsável por sua manutenção e eventual substituição, garantindo a continuidade e qualidade das atividades contratadas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.8. É vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato e na legislação.

4.3.9. Os empregados da contratada deverão portar identificação visível durante a execução dos serviços, garantindo controle, segurança e transparência no ambiente de trabalho.

4.3.10. Durante a execução contratual, a contratada não poderá realizar nenhuma outra atividade que não seja aquela prevista no objeto do contrato, salvo mediante autorização formal da Administração.

4.3.11. A eventual rejeição dos serviços em qualquer fase da execução não eximirá a contratada da aplicação de penalidades previstas, sendo obrigatório o refazimento ou correção dos serviços em prazo definido pelo fiscal do contrato.

4.3.12. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as exigências do Termo de Referência ou proposta apresentada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções cabíveis.

4.3.13. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, diárias, vestuário, mão de obra, ferramentas e equipamentos, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 - A despesa com objeto em questão correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.12.03.15.451.0011.1.0067

6 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços decorrentes do Processo Licitatório, serão formalizados pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

6.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Prestação de Serviços.

6.3 – Todo serviço prestado deverá ser efetuado mediante solicitação do MUNICÍPIO, a qual deverá ser realizado mediante as condições impostas na Prestação de Serviços e Termo de Referência.

6.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Contrato de Prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 – A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados no Edital, Estudo técnico preliminar e neste Termo de Referência;

6.5.1 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por serviço à terceiros dos objetos contratados, mesmo que solicitados por seus servidores.

6.6 – Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados ao MUNICÍPIO, oriundos dos serviços em condições inadequadas.

6.7- Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

6.8- Considerando que a prestação de serviços é uma atividade complexa e especializada, a Contratada deve dispor de todos os suprimentos e itens necessários para o bom desempenho da prestação de serviços.

6.9- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.10- Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulados pela CONTRATANTE.

6.11- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas os sinistros ocasionados durante a prestação dos serviços.

6.12- O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços em conformidade com o Termo de referência, estando incluso, mão-de-obra, equipamentos, uniformes, ferramentas, kit de EPI, diárias, alimentação, transporte, manutenção de equipamentos, veículos, combustível, despesas de contabilidade, pagamento de salários e direitos trabalhistas, previdenciários, demais benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho de cada categoria correspondente dentre outros correlatos ao fiel cumprimento do objeto.

6.13- A CONTRATADA poderá submeter os serviços e/ou o profissional à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todos os serviços executados no período. Caso seja atestada à não execução, a lentidão, atrasos, não cumprimento de horário, má qualidade dos serviços, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao CONTRATANTE, pois em hipótese alguma será aceito serviço que não seja prestado em conformidade com as exigências deste edital.

6.22- Caso seja constatado que a empresa não realizou os serviços conforme pedido, esta será notificada para corrigi-lo, sob pena de rescisão unilateral do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os serviços ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 – Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o objeto licitado.

8.2- Apresentem Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que habilite a empresa no(s) ramo(s) do objeto, com validade para o presente exercício;

8.3- Provar de possuir no seu quadro na data prevista para a entrega dos envelopes, vínculo com os profissionais de nível superior registrados no CREA/CAU. Neste caso específico, a contratada deverá possuir no seu quadro técnico: Engenheiro Civil ou Arquiteto (CREA/CAU), todos devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

9 – VIGÊNCIA:

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do Extrato podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e haja interesse das partes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1.1 - Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do MUNICÍPIO.

10.1.2 – Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as solicitações emitidas por meio de Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras do Município, garantindo a execução ágil e eficiente dos serviços demandados, conforme a necessidade e prioridade estabelecidas pela administração municipal.

10.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de alinhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do MUNICÍPIO.

10.1.4- Recrutar, selecionar e encaminhar aos locais, no horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Obras, os colaboradores necessários à realização dos serviços;

10.1.5- Fornecer à Secretaria a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função e a identificação completa dos mesmos;

10.1.6- Providenciar dentro de 48:00h, a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado à execução dos serviços contratados, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria de Obras Municipal;

10.1.7- O fornecimento de EPI (Equipamentos de proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

10.1.8- Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência.

10.1.9- Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

10.1.10 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao MUNICÍPIO o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.12 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.13 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.14 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

10.1.15 – Responder direta e exclusivamente pela execução dos serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade da prestação dos serviços a terceiros, sem o expreso consentimento do MUNICÍPIO.

10.1.16 - Efetuar a correção dos serviços executados considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.17 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra de seus funcionários ou terceiros, notadamente salários e demais benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho de cada categoria correspondente como insalubridade e demais gratificações necessárias de forma a eximir o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.18 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução do Contrato de Prestação de serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

10.1.19- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus colaboradores, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

10.1.20 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES do MUNICÍPIO:

10.2.1 - Requisitar, por meio do responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços, a realização dos serviços, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, por meio da respectiva requisição com autorização da prestação de serviços, que atestará a prestação gradual do serviço.

10.2.2 - Conferir o serviço prestado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços nas condições especificadas.

10.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

10.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no serviço prestado e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

10.2.5 - Solicitar a correção do serviço executado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

10.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.7 - Impedir que terceiros executem o objeto do Termo de Referência, Estudo técnico preliminar e edital.

10.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 – Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por um representante designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Cabe a esse fiscal supervisionar, conferir e avaliar os serviços, resolver pendências e exigir a correção de eventuais falhas, comunicando a empresa sobre quaisquer irregularidades.

11.2- O MUNICÍPIO atestará, no documento fiscal correspondente, o serviço prestado nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

11.3 - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11.4- A presença da fiscalização não isenta a empresa de suas responsabilidades, incluindo

eventuais irregularidades, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. A empresa

continua integralmente responsável perante terceiros, sem que isso implique qualquer corresponsabilidade da fiscalização.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor de Compras do MUNICÍPIO e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

12.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.

12.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

12.5 – O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

12.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

12 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1- O recebimento dos serviços contratados serão realizado pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de servidor encarregado da fiscalização do contrato.

12.2- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, normas regulamentadoras e legislação vigente.

12.3- Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a equipe responsável realizará uma vistoria para verificar a conformidade com o escopo contratado. Caso sejam identificadas irregularidades, a empresa será notificada para realizar as devidas correções no prazo estipulado.

12.4- A aceitação dos serviços prestados estará condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

- Atendimento integral ao escopo contratado, conforme especificado no Termo de Referência e estudo técnico preliminar.
- Qualidade e adequação dos materiais e técnicas empregadas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
- Conformidade com as normas de segurança do trabalho e meio ambiente;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CPF 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Regularidade na documentação trabalhista e previdenciária dos funcionários da empresa contratada.

12.5- Caso sejam identificadas falhas, vícios ou descumprimentos contratuais, a empresa será notificada para efetuar as devidas correções sem ônus adicional para a administração pública.

12.6- O não atendimento às exigências poderá resultar em sanções administrativas previstas no contrato, incluindo a aplicação de penalidades e retenção de pagamentos até a regularização das pendências.

13 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- Os serviços deverão ser realizados no âmbito do Município. A abrangência dos serviços inclui tanto as áreas urbanas quanto rurais.

Paulo Roberto Mattos Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos
do município de Mar de Espanha

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS

1- Informações Básicas:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PASSARELAS E RAMPAS, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO
CONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSARELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
NORMAS VIGENTES E SEGURANÇA VIÁRIA

2- Descrição da necessidade

2.1-A presente contratação visa atender à necessidade de adequação da infraestrutura urbana, com foco em acessibilidade, segurança viária e melhoria da mobilidade em vias públicas do Município. Trata-se de demanda recorrente identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente em locais com alto fluxo de pedestres, ausência de sinalização adequada e infraestrutura deficiente para pessoas com mobilidade reduzida. A execução dos serviços de adequação de passarelas e rampas, implantação de sinalização viária e construção de novas passarelas se faz imprescindível para promover condições adequadas de circulação, garantir o cumprimento das normas técnicas vigentes (como a ABNT NBR 9050, entre outras) e assegurar a acessibilidade universal, conforme preceitua a legislação federal.

Além disso, a ampliação e requalificação desses equipamentos urbanos contribui diretamente para a prevenção de acidentes, a redução de riscos à integridade física de pedestres e condutores, e a valorização do espaço público como ambiente seguro e inclusivo. A adoção de medidas corretivas e preventivas por meio dessa contratação é essencial para responder com agilidade às demandas da população e manter os padrões mínimos de qualidade urbana exigidos pelo interesse público.

3- Área requisitante

3.1. Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mar de Espanha, representada pelo Secretário Municipal Paulo Roberto Mattos Junior.

4- Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Capacidade Técnica Comprovada

A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, conforme exigências previstas no edital.

4.2. Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica

A contratada deverá dispor de pessoal qualificado e equipamentos compatíveis com os serviços contratados, em perfeitas condições de uso e devidamente calibrados. A equipe técnica deverá possuir formação e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas, principalmente no que se refere à segurança do trabalho e atuação em vias públicas.

4.3. Atendimento à Legislação de Segurança e Normas Técnicas

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e as normas técnicas da ABNT, como a NBR 9050 (acessibilidade) e a NBR 15.071 (sinalização viária temporária), entre outras aplicáveis ao objeto contratado.

4.4. Responsabilidade pelo Fornecimento de Insumos e Materiais



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CPF 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, EPIs, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários para a plena execução dos serviços, conforme o Termo de Referência e ordens de serviço emitidas.

4.5. Responsabilidade pelos Encargos Legais

A empresa deverá assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.6. Vedação à Subcontratação

É expressamente proibida a subcontratação ou terceirização, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste contrato, salvo autorização formal e prévia da Administração, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

4.7. Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá realizar o manejo e a destinação dos resíduos gerados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado o descarte irregular ou o acúmulo de resíduos nos locais de execução dos serviços.

4.8. Cumprimento de Prazos e Condições Contratuais

A contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos, condições, cronogramas e metas estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

5- Levantamento de Mercado

5.1. O valor de referência foi elaborado através de **planilha orçamentária demonstrada no Anexo X** do edital.

6 – Descrição da Solução como um Todo

6.1- A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação de passarelas e rampas, implantação de sinalização viária e construção de novas passarelas, de forma planejada, padronizada e conforme as normas técnicas vigentes.

6.2- A prestação dos serviços visa atender às diretrizes de acessibilidade universal, segurança viária e mobilidade urbana, promovendo melhorias estruturais em áreas públicas que apresentam deficiências na infraestrutura existente. Os serviços serão executados conforme demanda, por meio de ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitando os critérios de prioridade estabelecidos pela Administração.

6.3- A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários, além da adequada gestão de resíduos e cumprimento das normas de segurança do trabalho.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A solução engloba ainda a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, com foco na segurança de pedestres e veículos, observando as especificações da ABNT NBR 15.071 e demais normativas aplicáveis. As rampas e passarelas deverão estar em conformidade com os parâmetros da ABNT NBR 9050, garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.5- De forma geral, a solução está estruturada para garantir uma resposta ágil e eficiente às demandas da população, promovendo a requalificação de espaços urbanos com qualidade técnica, durabilidade, segurança e respeito à legislação vigente.

7- Estimativa das Quantidades e Valores a serem contratados.

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REASSENTAMENTO DE BLOCOS PISOGRAMA PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS PISOGRAMA - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 - Passarelas em intertravado.	M²	425,95	R\$ 32,15	R\$ 13.694,29
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS/PASSARELAS ELEVADAS DE ASFALTO	M²	110,16	R\$ 313,12	R\$ 34.493,30
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 - Acessibilidade na calçada.	M²	394,20	R\$ 241,98	R\$ 95.388,52
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 - Pintura das passarelas	M²	3.474,80	R\$ 39,70	R\$ 137.949,56
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL e = 10cm	MTR	5000	R\$ 46,34	R\$ 231.700,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	UND	834	R\$ 37,31	R\$ 31.116,54
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 - Quebra mola	M²	605,88	R\$ 57,41	R\$ 34.783,57
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PASSARELAS ELEVADAS e = 08cm - Incluso Corte e afastamento do material não reaproveitado	M²	300	R\$ 166,82	R\$ 50.046,00
Total ==>					R\$ 629.171,78

7.1- O quantitativo estimado foi previsto de acordo com as necessidades do município levando em consideração a possibilidade de prorrogação da Vigência da Ata de registro de Preços, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e haja interesse das partes.

8- Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1- Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes no município de Mar de Espanha.

10- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1- Os serviços e demandas bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução dos serviços serão desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Mar de Espanha.

11- Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:

11.1. Melhoria da mobilidade urbana, por meio da adequação de passarelas e rampas, garantindo a circulação segura e acessível de pedestres, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

11.2. Conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, promovendo a inclusão e o direito de ir e vir com autonomia.

11.3. Redução de riscos e acidentes em vias públicas, por meio da implantação de sinalização viária adequada e padronizada, conforme normas técnicas vigentes (como a ABNT NBR 15.071 e o Código de Trânsito Brasileiro).

11.4. Ampliação da infraestrutura urbana existente, com a construção de novas passarelas em locais estratégicos, atendendo demandas reprimidas da população e proporcionando segurança no deslocamento entre regiões separadas por vias movimentadas.

11.5. Padronização dos serviços de infraestrutura viária, promovendo maior eficiência, organização e controle das intervenções urbanas.

11.6. Atendimento ágil e programado das demandas da Secretaria de Obras, com execução conforme planejamento e ordens de serviço, otimizando o uso dos recursos públicos.

11.7. Valorização dos espaços públicos, com melhorias visuais e funcionais nas áreas urbanas, impactando positivamente na qualidade de vida dos munícipes.

12- Providências a serem adotadas

12.1- Antes do início de cada intervenção, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá adotar medidas de organização do trânsito local, incluindo sinalização adequada e, quando necessário, interdições temporárias. Além disso, deverá ser feita comunicação prévia à população afetada, por meio de avisos públicos, redes sociais oficiais



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

ou outros canais disponíveis, com o objetivo de minimizar os transtornos causados pelas obras e garantir a segurança de pedestres e motoristas durante a execução dos serviços.

13- Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços objeto desta contratação poderá gerar alguns impactos ambientais, os quais devem ser devidamente controlados e mitigados pela contratada, conforme as normas ambientais vigentes. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

13.1. Geração de resíduos sólidos provenientes da demolição, corte, escavação ou substituição de estruturas existentes (como rampas e passarelas), que deverão ser recolhidos, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme legislação municipal, estadual e federal.

13.2. Risco de contaminação do solo ou da rede pluvial, em caso de descarte incorreto de materiais, óleos, tintas ou outros insumos utilizados durante a execução dos serviços.

13.3. Emissão de ruídos e poeira durante as fases de demolição e construção, com possíveis incômodos para a vizinhança e para o meio ambiente urbano.

13.4. Uso de recursos naturais e insumos, que deverá ser racionalizado e controlado, evitando desperdícios e priorizando materiais com menor impacto ambiental, quando possível.

13.5. Transtornos temporários à fauna urbana e ao fluxo de pedestres e veículos, especialmente em áreas de grande circulação, devendo ser adotadas sinalizações adequadas, rotas alternativas e outras medidas compensatórias, quando necessário.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá:

- Adotar práticas de gestão ambientalmente responsável no canteiro de obras;
- Evitar o acúmulo de resíduos nos locais de execução, realizando o descarte conforme os padrões legais;
- Manter os equipamentos em boas condições, evitando vazamentos e emissão excessiva de poluentes;
- Seguir todas as normas técnicas e regulamentos ambientais aplicáveis, incluindo aquelas do CONAMA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O não cumprimento das obrigações ambientais pela contratada poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação vigente.

14- Declaração de Viabilidade

14.1-Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter a qualidade dos serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo um melhor atendimento à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Paulo Roberto Mattos Junior
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
De Mar de Espanha

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada/domiciliada na,
cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)
..... portador da cédula de identidade RG



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

residente e domiciliado na CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
....., portador da cédula de identidade RG
....., e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de,
no Processo 115/2025, Pregão Presencial nº 016/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2024.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local, dia e ano.

À Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

A/C: Sr.(a) Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade empresária, com sede ou domicílio na Rua/Av., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

VALOR DETALHADO DA PROPOSTA- LOTE ÚNICO					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REASSENTAMENTO DE BLOCOS PISOGRAMA PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS PISOGRAMA - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 - PASSARELAS EM INTERTRAVADO.	M²	425,95	R\$	R\$
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS/PASSARELAS ELEVADAS DE ASFALTO	M²	110,16	R\$	R\$
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 - ACESSIBILIDADE NA CALÇADA.	M²	394,20	R\$	R\$
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 - PINTURA DAS PASSARELAS	M²	3.474,80	R\$	R\$
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL E = 10CM	MTR	5000	R\$	R\$
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	834	R\$	R\$
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA A DESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 - QUEBRA MOLA	M²	605,88	R\$	R\$
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PASSARELAS ELEVADAS E = 08CM - INCLUSO CORTE E AFASTAMENTO DO MATERIAL NÃO REAPROVEITADO	M²	300	R\$	R\$
Total ==>					R\$



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS E RAMPAS, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSARELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES E SEGURANÇA VIÁRIA, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2023 o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com _____ sede _____ na _____, representado seu Prefeito, Senhor _____, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS E RAMPAS, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSARELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES E SEGURANÇA VIÁRIA**, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Processo 115/2025, Pregão Presencial nº 016/2025 realizado em ____/____/2025, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante a esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS E RAMPAS, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSARELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES E SEGURANÇA VIÁRIA.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 016/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

VALOR DETALHADO DA PROPOSTA- LOTE ÚNICO					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REASSENTAMENTO DE BLOCOS PISOGRAMA PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS PISOGRAMA - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 - PASSARELAS EM INTERTRAVADO.	M²	425,95	R\$	R\$
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS/PASSARELAS ELEVADAS DE ASFALTO	M²	110,16	R\$	R\$
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 - ACESSIBILIDADE NA CALÇADA.	M²	394,20	R\$	R\$
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 - PINTURA DAS PASSARELAS	M²	3.474,80	R\$	R\$
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL E = 10CM	MTR	5000	R\$	R\$
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	834	R\$	R\$
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA A DESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 - QUEBRA MOLA	M²	605,88	R\$	R\$
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PASSARELAS ELEVADAS E = 08CM - INCLUSO CORTE E AFASTAMENTO DO MATERIAL NÃO REAPROVEITADO	M²	300	R\$	R\$
Total ==>					R\$

4.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

CNPJ nº 18.535.658/0001-63

PRAÇA BARÃO DE AYRUOCA, 53

CEP- 36.640-000 – MAR DE ESPANHA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

4.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra de seus funcionários ou terceiros, notadamente salários e demais benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho de cada categoria correspondente como insalubridade e demais gratificações.

CLÁUSULA SÉTIMA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:
4.4.90.51.00.2.12.03.15.451.0011.1.0067

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. **Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de

processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato

Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mar de Espanha-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____, XXX de XXX de 2024.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a), portador
do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como **(incluir a
condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº.
123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº
14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ou, inscrita no CNPJ sob nº, sediada ou domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Processo 115/2025, Pregão Presencial nº 016/2025, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) (no caso de sociedade empresária)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(**Nome da empresa**), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 – Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- 6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

.....



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO X

PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA DE

CUSTOS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG.
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53. Centro. CEP: 36.640.000.
Mar de Espanha / MG. Tel. (032) 3276 -1225.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG. CNPJ: 18.535.658/0001-63 FOLHA Nº: 01/01.

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS LIGADOS A ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA. DATA : 03/12/2024

LOCAL: MAR DE ESPANHA-MG. FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - SETEMBRO/2024- DESONERADA E SEINFRA JULHO/2024. SICRO/JULHO 2024 - Com desoneração. () DIRETA (X) INDIRETA BDI 20,34%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1							
1.1	101856	REASSENTAMENTO DE BLOCOS PISOGRAMA PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS PISOGRAMA - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 - Passarelas em intertravado.	m²	425,95	26,72	32,15	13.694,36
1.2	COMPOSIÇÃO	ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS/PASSARELAS ELEVADAS DE ASFALTO	m²	110,16	260,20	313,12	34.493,30
1.3	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 - Acessibilidade na calçada.	m²	394,20	201,08	241,98	95.388,52
1.4	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 - Pintura das passarelas	m²	3474,80	32,99	39,70	137.949,56
1.5	COMPOSIÇÃO	SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL e = 10cm	m	5000,00	38,51	46,34	231.700,00
1.6	5219605	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	UNIDADE	833,33	31,00	37,31	31.091,67
1.7	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA A DESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 - Quebra mola	m²	605,88	47,71	57,41	34.783,57
1.8	COMPOSIÇÃO	PASSARELAS ELEVADAS e = 08cm - Incluso Corte e afastamento do material não reaproveitado	m²	300,00	138,62	166,82	50.046,00

TOTAL GERAL DA OBRA: R\$ 629.146,97

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CREA: 0167807/D



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

ANEXO XI

PLANILHA

COMPOSIÇÃO

ORÇAMENTÁRIA DE

CUSTOS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha



CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG.
Praça Barão de Ayuruoca, nº 53. Centro. CEP: 36.640.000.
Mar de Espanha / MG. Tel. (032) 3276 -1225.

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS LIGADOS A ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA.					DATA:	03/12/2024	ISS : 3%
LOCAL: Mar de Espanha - MG							
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - SETEMBRO/2024- DESONERADA E SEINFRA JULHO/2024.				FORMA DE EXECUÇÃO:			
				() DIRETA	(x) INDIRETA	BDI (1º Quartil Acórdão TCU) 20,34%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS/PASSARELAS ELEVADAS DE ASFALTO	m²				R\$ 260,20
1.1	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	0,0766	R\$ 696,25		R\$ 53,36
1.2	RO-00390	Pintura de ligação - emulsão com polímero (Execução, exclui fornecimento e transporte do material betuminoso até a obra) m2 0,30	M²	1,0000	R\$ 0,30		R\$ 0,30
1.3	91640	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	H	3,0000	R\$ 39,79		R\$ 119,37
1.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1573	R\$ 20,41		R\$ 64,44
1.5	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	1,0000	R\$ 22,73		R\$ 22,73
2		SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL e = 10cm	m				R\$ 38,51
2.1	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0020	R\$ 30,34		R\$ 0,06
2.2	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,0430	R\$ 35,51		R\$ 1,53
2.3	44477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II- A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	0,0250	R\$ 8,95		R\$ 0,22
2.4	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I- B (PREMIX KG) - NBR 16184	KG	0,0110	R\$ 8,95		R\$ 0,10
2.5	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9600	R\$ 29,63		R\$ 28,44
2.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	R\$ 20,41		R\$ 8,16



Paulo Roberto Mattos Junior

3		PASSARELAS ELEVADAS e = 08cm - Incluso Corte e afastamento do material não reaproveitado	m ²				R\$ 138,62
3.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M ²	1,0000	R\$ 22,73		R\$ 22,73
3.2	ED-8916	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M ²	1,0000	R\$ 89,77		R\$ 89,77
3.3	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M ³ xkm	0,4000	R\$ 2,50		R\$ 1,00
3.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1573	R\$ 20,41		R\$ 23,62
3.5	ED-29231	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M ³ xkm	0,6000	R\$ 2,50		R\$ 1,50

Paulo Roberto Mattos Junior
Secretario de Obras e Serviços Públicos
Eng. Civil - Crea: 0167807/D